

LEI MUNICIPAL Nº787/2004 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2004.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a recontratar, em regime emergencial, pelo prazo de 01(um) ano, 01 (um) agente Auxiliar de Ecologia Humana para exercer atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Fica definido como caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a necessidade inadiável de execução de atividades de controle e vigilância, tendo em vista o risco Epidemiológico da dengue.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo 1º já foi precedida de processo seletivo coordenado pela 11ª Delegacia Regional de Saúde, no momento do primeiro contrato.

Art. 3º - A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário, com remuneração de acordo com o plano de carreira dos servidores municipais, sendo a carga horária de 40 horas semanais, que serão satisfeitos quando do repasse das verbas pelo governo Federal e Estadual.

Art.4º - Havendo desistência de candidato, será contratado em seu lugar o candidato imediatamente classificado.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Teto da Epidemiologia, com exceção de encargos sociais que correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art 6º -Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de fevereiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUATRO.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Secretaria de Administração